



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº CMBG-CTS-2025/00016

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento de combustível, lavagem, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Os bens possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de suas especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados por meio de sistema disponibilizado pela contratada, que deverá ter pontos credenciados para fins de abastecimento e lavagem, tendo a Câmara acesso as informações e cartões para realizar os pagamentos.

O sistema de gerenciamento deverá estar disponível 24 horas por dia, em qualquer local.

Classif. documental

01.05.01.04



Assinado com senha por JOCELITO LEONARDO TONETTO.
Documento Nº: 165572-7083 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=165572-7083>



CMBGCTS202500016A

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Faz-se necessária a contratação, devido o atual contrato estar com o saldo se findando, não tendo mais percentual para aumento. É sabido que o combustível é essencial para continuidade dos serviços externos, sendo o modelo de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustível uma alternativa encontrada para a aquisição, que era realizada anualmente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento de combustível, lavagem, demonstra-se adequada, sendo a medida encontrada para que os serviços sejam prestados.

Por se tratar de prestação de serviços, não haverá exigências de assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A licitante deverá atender:

a) A licitante vencedora deverá disponibilizar acesso ao sistema via internet que se dará através da verificação de nome de usuário e senha, cada usuário deverá possuir um nível de acesso específico;

b) Fornecer sistema que gerencie a frota 24 horas por dia, em qualquer local; controle de despesa por veículo, motorista, posto de combustível, centro de custo, tipo de serviço utilizado detalhado, tipo de combustível e data de abastecimento;

c) Oferecer os seguintes serviços: definições de limites de valores para cada veículo; flexibilidade total de cadastro e alterações de limite de crédito do veículo a qualquer momento; renovação dos limites sempre no primeiro dia de cada mês;

d) Identificar os cartões com o nome dos veículos, contendo a marca e placados mesmos, com senhas emitidas em nome dos condutores, onde cada um possuirá senha pessoal e intransferível;

e) Emitir os cartões magnéticos sem qualquer cobrança de taxas ou tarifas adicionais para o Município de Bento Gonçalves, inclusive a emissão de segunda via do cartão;

f) Efetivar o bloqueio, desbloqueio e troca de senha, imediatamente quando solicitado pelo contratante. Referente à troca de senhas para usuários, também serão aceitas remissão das mesmas por contemplarem a função a qual se destinam;



g) Ser a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

h) A licitante vencedora deverá fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, observando os seguintes prazos: primeira emissão ou substituição e entregados cartões no prazo não superior a 07 dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

g) Entregar os cartões bloqueados nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Marechal Deodoro, nº 70, Bairro Centro, Bento Gonçalves – RS;

i) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado; que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Município; que os veículos cadastrados só sejam abastecidos como combustível para o qual está autorizado;

j) Fornecer suporte técnico para o sistema e manual para utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa, bem como treinar e capacitar os servidores para a utilização de todos os recursos do sistema;

k) Disponibilizar, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, por até 90 dias após o término do contrato;

l) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que necessário;

m) Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;

n) Cancelar o credenciamento dos postos que não cumprirem as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

o) Possuir, no mínimo, 10 pontos credenciados no Município de Bento Gonçalves; 20 pontos credenciados na Região da Serra Gaúcha, fora do Município; 20 pontos credenciados na Região Metropolitana; e pontos credenciados nas demais regiões do Estado;

p) A licitante vendedora deverá inibir o abastecimento do veículo em caso de divergência de hodômetro, matrícula/senha incorreta, abastecimento do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores a três horas e capacidade do tanque divergente

Quanto ao abastecimento, devem ser transmitidas as seguintes informações por atendimento que deverão ser impressas no comprovante no momento do abastecimento:

- identificação do veículo com o prefixo (seu respectivo número de cadastro, quando houver);



- identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento);
- data e hora em que foi efetuado o atendimento
- ;- leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento);
- identificação do usuário do sistema de abastecimento, por meio magnético e identificado por senha;
- tipo de combustível (diferenciando gasolina ou óleo diesel, se comum ou aditivada, etanol e etc.);
- valor gasto com o abastecimento;

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e quantidades com o ora licitado, devidamente registrado no órgão competente

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão iniciar imediatamente após o recebimento do empenho e respectiva Ordem de Serviço, entregue mediante protocolo, expedida pela Câmara Municipal.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Serviço prestado via sistema, que poderá ser acessado em qualquer lugar.



5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Direção Geral da Câmara.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização deverá ocorrer diariamente pela direção da Câmara dos Vereadores, pelo fiscal do Contrato, que deverá assinar a nota fiscal comprovando a prestação dos serviços e relatórios referente ao consumo de combustível mensal.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Jocelito Leonardo Tonietto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de relatório com todas as informações de gastos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Maior desconto.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por lote, por se tratar de um serviço único.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação será informada posteriormente.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO



Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Diretor Geral da Câmara/Jocelito Leonardo Tonietto

Bento Gonçalves, 09 de dezembro de 2025.

- assinado eletronicamente -
Jocelito Leonardo Tonietto
Diretor Geral da Câmara

